

Ofício n.º 039/2022

Belém, 12 de julho de 2022.

A sua Excelência a Senhora
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Desembargadora Presidente
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66.613-710 - Belém - PA

Assunto: Termo Judiciário de Colares; ausência de segurança; risco à integridade física dos servidores; mácula à garantia constitucional da dignidade da pessoa humana nas relações de trabalho;

Senhora Presidente,

1. Com os cumprimentos de estilo, o **SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SINDJU-PA**, através de seu Diretor Presidente, vem perante V. Exa. expor e requerer o seguinte:
2. Este Sindicato, em observância ao múnus de bem representar a categoria profissional dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará noticia a V. Exa. que foi instada pelos servidores do Termo Judiciário de Colares acerca da situação de insegurança a que estão expostos.
3. Exa., o prédio onde funciona o Termo Judiciário de Colares não possui qualquer sistema de controle de ingresso nas suas dependências, bem como não conta com agente de segurança, pública ou privada, o que deixa os servidores vulneráveis e à mercê de investidas de jurisdicionados insatisfeitos, pessoas portadoras de doenças mentais, em situação de crise, e ainda passíveis de serem vítimas de crimes contra o patrimônio, o mesmo se dando quanto aos bens e equipamentos desse Tribunal, tombados naquela unidade.
4. Segundo relatos dos servidores, não é incomum o ingresso de pessoas no prédio proferindo ameaças quando inconformadas com situações decorrentes do

Rua Desembargador Ignácio Guilhon, n.º 85, 1º andar, Campina, Belém/PA. CEP 66015-350
e-mail: renovasindju@gmail.com



PAEXT202203485





SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ Nº. 07.645.228/0001-88 - CNES 46222.003031/2012-5

cumprimento de ordens judiciais e da prática de atos que se encontram no rol de atribuições dos cargos que ocupam.

5. Da mesma forma, acrescentam que recentemente ocorreram graves episódios de ameaça à integridade física, moral e psicológica daqueles, sendo que em um destes uma pessoa, provavelmente sob o efeito do uso de entorpecentes, adentrou o prédio e passou a fazer ameaças, chegando a quase agredir fisicamente os servidores, o que contribuiu para aumentar o temor e a sensação de insegurança no desempenho de suas atividades diárias.
6. A dimensão dos riscos a que aqueles agentes públicos estão expostos, Exa., pode ser mensurada através do Auto de Prisão em Flagrante tombado sob o nº 0800124-62.2022.8.14.0082, em trâmite no Termo de Colares, onde um nacional ingressou nas dependências ocupadas pelo Ministério Público, que funcionam na mesma edificação, dirigindo ameaças e xingamentos aos servidores da Promotoria e, não satisfeito, se retirou do local afirmando que iria em sua casa buscar uma arma para matar todos os que lá se encontravam (Termo de audiência de custódia em anexo).
7. É importante ainda salientar que diariamente diversas pessoas em situação de liberdade provisória comparecem ao Fórum, em cumprimento a medidas cautelares diversas da prisão, para justificar suas atividades, evidenciando mais uma vez a necessidade de controle de ingresso e presença de agente de segurança.
8. Não se pode esquecer, por oportuno, que o parque tecnológico do PJPA está sendo renovado, mediante a substituição de computadores do tipo Desktop por notebooks, de maior valor e mais atrativos à ação criminosa, em razão da facilidade de transporte e comercialização. A ausência de segurança, assim, além de expor servidores, magistrados e jurisdicionados a risco concreto quanto à sua integridade física, deixa também vulnerável o patrimônio público.
9. Vale lembrar que o Brasil é signatário da convenção 155, da OIT (Organização Internacional do Trabalho) que se aplica ao serviço público, no que concerne à proteção ao ambiente de trabalho seguro, dispondo o artigo 3º que, para fins da Convenção, *“a expressão áreas de atividade econômica abrange todas as áreas em que há trabalhadores empregados, incluída a administração pública”* e, seu art. 4º, que a política de segurança e saúde dos trabalhadores e o meio-ambiente de trabalho terá por objetivo prevenir os acidentes e os danos para a saúde que sejam consequência do trabalho, guardem relação com a atividade de trabalho ou

Rua Desembargador Ignácio Guilhon, n.º 85, 1º andar, Campina, Belém/PA. CEP 66015-350
e-mail: renovasindju@gmail.com



Assinado com senha por EVERALDO PAMPLONA BARROSO(usuário).
Use 3302481.21392923-348 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por DANYELLE RODRIGUES MARTINS *Data e hora: 13/07/2022 15:08



PAEX1202203485





SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ Nº. 07.645.228/0001-88 - CNES 46222.003031/2012-5

- sobrevenham durante o trabalho, reduzindo ao mínimo, na medida em que seja razoável e factível, as causas dos riscos inerentes ao meio ambiente de trabalho.
10. Ademais, o resguardo da segurança dos servidores desse Poder é expressão da aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana que, como exteriorização da própria condição humana, deve ser promovida e protegida.
11. Assim, ante o exposto, requer o SINDJU a V. Exa.:

- a) Imediatamente, a instalação de porta com detector de metais, de forma a controlar o acesso ao prédio do Termo Judiciário de Colares;
- b) Que se proceda à alocação de um agente de segurança no prédio do Termo.

Atenciosamente,

THIAGO FERREIRA LACERDA
Diretor-Presidente SINDJU/PA

Rua Desembargador Ignácio Guilhon, n.º 85, 1º andar, Campina, Belém/PA. CEP 66015-350
e-mail: renovasindju@gmail.com



Assinado com senha por EVERALDO PAMPLONA BARROSO(usuário).
Use 3302481.21392923-348 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por DANYELLE RODRIGUES MARTINS *Data e hora: 13/07/2022 15:08



PAEXT202203485

